



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

LEI Nº 1.937, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

29 de junho de 2016

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Especial.

O Prefeito. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), destinado à abertura das seguintes dotações orçamentárias:

04 – Sec. Educ. Cult. Turismo Desp. E Lazer

01.13.391.0011.2.032 – Manter as Atividades da Casa da Cultura

Elemento da despesa: 3.1.40.13 – Obrig. Patronais ..R\$ 5.000,00

(fonte 01)

05- Sec. Saúde e Assistência Social

01.16.482.0013.2.040 – Manter as Atividades do Programa Habitacional

Elemento da despesa: 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.....R\$ 500,00

(fonte 1112)

02.10.301.0014.2.041 – Manter o Centro Municipal de Saúde

Elemento da despesa: 4.4.90.39 – Out. Serv. de Terc.Pes. JurídR\$ 5.000,00

(fonte 40)

06.08.244.0017.2.067 – Manter as atividades da Secretaria Assistência Social

Elemento da despesa: 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.....R\$ 500,00

(fonte 1110)

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no art. 1º, valer-se-á da seguinte redução orçamentária:

04 – Sec. Educ. Cult. Turismo Desp. E Lazer

01.04.122.0005.2.105 – Manter Secretaria de Educação

Elemento da despesa: 3.1.40.13 – Obrig. Patronais.....R\$ 5.000,00

(fonte 20)

05- Sec. Saúde e Assistência Social

01.16.482.0013.2.040 – Manter as Atividades do Programa Habitacional

Travessa 20 de Março, 001 – Fone/Fax (55) 3333 9115 –

CEP 98.735-000 – Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - e-mail: gabinete@coronelbarros.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

(fonte 1112) Elemento da despesa: 3.3.90.46 – Auxilio Alimentação.....R\$ 500,00

02.10.301.0014.0.009 – Atendimento Médico e Ambulatorial
Elemento da despesa: 3.3.50.41 – ContribuiçõesR\$ 5.000,00 (fonte 40)

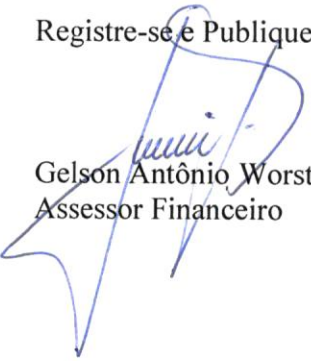
(fonte 1110) 06.08.244.0017.2.067 – Manter as atividades da Secretaria Assistência Social
Elemento da despesa: 3.3.90.46 – Auxilio Alimentação.....R\$ 500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 29 de junho de 2016.


Sênio Reinoldo Kirst
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Gelson Antônio Worst
Assessor Financeiro

Travessa 20 de Março, 001 – Fone/Fax (55) 3333 9115 –
CEP 98.735-000 – Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - e-mail: gabinete@coronelbarros.rs.gov.br